PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das propostas:	**Até o dia 23/07/2026, às 08h59min (horário de Brasília)**
Abertura da sessão pública:	Dia **23/07/2026**
Horário da sessão:	**09h00min (horário de Brasília)**
Local:	**Plataforma eletrônica BLL COMPRAS**
Endereço eletrônico:	https://bll.org.br/
Modo de disputa:	**Aberto**
Critério de julgamento:	**Menor preço**
Regime de execução:	**Empreitada por preço global**

Não sendo possível a realização da sessão pública na data e horário estabelecidos neste Edital, o Agente de Contratação comunicará a nova data e horário pelos mesmos meios de divulgação originalmente utilizados, cabendo aos interessados acompanhar as publicações no PNCP, no sítio eletrônico do Município e na plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NA ALDEIA ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, projetos e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: 021201 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
Funcional Programática: 14.423.0002.2004.0000 – Manutenção da Assistência às Comunidades Indígenas
Categoria Econômica / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 1 500 0000
Ficha: 926

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BLL COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.
3.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site https://bll.org.br/;
3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
3.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.3.6. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.3.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.6.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a padronização da solução construtiva, a necessidade de facilitar a fiscalização e a responsabilização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, quando cabível;

4.6.1.1. A assinalação indevida da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.1.2. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado na forma da legislação de regência, especialmente quanto ao desempate ficto e à regularização fiscal e trabalhista superveniente, quando cabíveis.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta por meio do sistema eletrônico, observando os seguintes parâmetros:

6.1.1. indicação do valor global ofertado, em moeda corrente nacional, em campo próprio do sistema, observado o valor global máximo estimado da contratação constante da planilha orçamentária oficial;

6.1.2. descrição sucinta do objeto ofertado, em conformidade com as especificações do Edital e de seus anexos;

6.1.3. declaração de que a proposta apresentada compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administração local, mobilização, desmobilização, transporte, seguros, licenças, ART/RRT e demais despesas inerentes à execução contratual;

6.1.4. Para esta contratação de obra de engenharia, a proposta deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e os demais anexos técnicos do Edital.

6.1.5. A licitante melhor classificada deverá encaminhar, após convocação do Agente de Contratação, a proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo:
6.1.5.1. identificação da empresa, com razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail;
6.1.5.2. valor global final da proposta;
6.1.5.3. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;
6.1.5.4. planilha orçamentária final readequada ao valor global final da proposta vencedora, com distribuição do valor final em todos os itens da planilha, preservados os quantitativos do orçamento-base, vedada a supressão indevida de itens, a criação de itens novos, o zeramento artificial de itens, o jogo de planilhas e a majoração injustificada de preços unitários;
6.1.5.5. cronograma físico-financeiro readequado, quando exigido;
6.1.5.6. composições unitárias, demonstrativo de BDI e demais documentos técnicos exigidos no Edital.
6.1.5.7. As planilhas e documentos técnicos da proposta final deverão estar assinados pelo responsável técnico da empresa, com identificação legível de nome, número do CREA ou CAU e qualificação profissional.

6.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.8. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

6.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.2. A proposta final readequada deverá refletir o valor global vencedor e conter planilha orçamentária final com o valor final da proposta distribuído em todos os itens da planilha, de forma coerente com o orçamento-base, preservados os quantitativos originalmente fixados pela Administração e vedada qualquer manipulação que comprometa a exequibilidade, a proporcionalidade dos preços unitários, a compatibilidade entre as etapas do cronograma físico-financeiro e o objeto efetivamente licitado.

6.2.1. A readequação da planilha orçamentária deverá observar que o valor global final vencedor esteja integralmente refletido e distribuído em todos os itens da planilha, mantendo-se os quantitativos do orçamento-base e admitindo-se apenas os ajustes necessários dos preços unitários para compatibilização com o valor final da proposta, sem prejuízo da exequibilidade e sem desvirtuamento da estrutura orçamentária do objeto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta, em moeda corrente nacional, observado o valor máximo estimado da contratação.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no https://bll.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.
7.21. Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.22. Considera-se empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **10% (dez por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

7.23. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta mais vantajosa no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

7.24. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.22, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta final readequada ao último lance ofertado, com indicação do valor global final e dos documentos complementares exigidos neste Edital.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de classificação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.3. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo

a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).
8.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º);
8.3.3. A presunção de inexequibilidade de que trata o item anterior é relativa, devendo ser oportunizado ao licitante comprovar a exequibilidade da proposta, mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
8.7.1.1. Quando necessário à verificação da conformidade da proposta ou da execução contratual, o Agente de Contratação ou a fiscalização poderá solicitar documentos técnicos complementares, memoriais, composições, catálogos, ensaios, laudos, fichas técnicas ou outros elementos pertinentes ao objeto, desde que não impliquem substituição da proposta nem inovação indevida.

8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a oferta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes e à documentação inserida no sistema eletrônico.
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 .
9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação inserida no sistema da **BLL COMPRAS** e dos documentos encaminhados na forma deste Edital, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
9.2.1. É dever do licitante manter atualizados os documentos inseridos no sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, juntamente com a proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.8.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no próprio documento ou, na sua ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),** iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades objeto da contratação, em plena validade.

9.11.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional será feita mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome de profissional legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou por ela formalmente vinculado, comprovando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado.

9.11.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação, desde que, nesta última hipótese, a comprovação definitiva ocorra até a assinatura do contrato.

9.11.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional será feita mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme as peças técnicas da contratação, especialmente:
a) estrutura metálica de pilares correspondente ao item PMDIB-53;
b) telhamento metálico correspondente ao item SINAPI 94213;
c) treliça metálica correspondente ao item PMDIB-54.

9.11.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a demonstração de execução anterior de quantitativos mínimos compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, admitida a soma de atestados, observados os referenciais mínimos fixados nas peças técnicas do processo, em patamar não superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela relevante.

9.11.5.2. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a soma de atestados, desde que os documentos apresentados permitam identificar, de forma objetiva, a compatibilidade técnica e a suficiência dos quantitativos executados.

9.11.5.3. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos foram definidos em patamar compatível com a complexidade do objeto, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, vedada a exigência de experiência idêntica ao objeto licitado.

9.11.6. Para fins de aferição da compatibilidade técnica, serão aceitos atestados que demonstrem a execução de obra ou serviço de engenharia compatível com uma ou mais das parcelas indicadas no item 9.11.5, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

9.11.7. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da contratante emissora, da empresa executora, descrição dos serviços executados, local de execução, quantitativos executados, prazo de execução e manifestação quanto à boa execução dos serviços.

9.11.8. Não serão admitidos atestados genéricos ou imprecisos que não permitam identificar, de forma objetiva, a compatibilidade entre a experiência comprovada e o objeto licitado.

9.11.9. A futura contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, o responsável técnico indicado na habilitação, admitida sua substituição por outro profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.12. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E VISTORIA

9.12.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, facultativamente, realizar vistoria técnica prévia.

9.12.2. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável, por meio do e-mail licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou telefone (67) 99948-4249, sendo emitido comprovante próprio.

9.12.3. A não realização da vistoria não implicará inabilitação, desde que a licitante apresente a declaração prevista no Anexo II deste Edital, assumindo responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base nos elementos disponibilizados no processo e nas condições ostensivas do local de execução.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.16. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente de Contratação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.17. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não regularização no prazo previsto no item 9.17 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa e encaminhada em formato eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, na forma admitida pelo sistema e pela legislação aplicável.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. A proposta final do licitante vencedor deverá refletir o último lance ou valor negociado, indicar expressamente o valor global resultante e ser acompanhada de planilha orçamentária final readequada, com distribuição do valor final em todos os itens da planilha, bem como dos demais documentos técnicos exigidos neste Edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações técnicas do objeto, bem como os documentos que compõem a proposta vencedora, inclusive planilhas, cronograma, composições e memoriais apresentados, vinculam a Contratada.

10.3. A proposta final deverá indicar, de forma expressa, o valor global ofertado, em moeda corrente nacional.

10.3.1. Em caso de divergência entre valores lançados na proposta final readequada e nas planilhas que a acompanham, prevalecerá o valor global final negociado e registrado no sistema, cabendo ao Agente de Contratação promover os ajustes aritméticos necessários, sem alteração da substância da proposta.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.1.1. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

11.1.2. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.
11.1.3. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

11.2. Manifestada imediata e motivadamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2**.** A convocação feita por meio eletrônico dar-se-á de acordo com os dados cadastrados pela licitante no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade manter essas informações atualizadas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo, conforme minuta constante do **Anexo III** deste Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, hipótese em que o prazo para assinatura será contado do recebimento da comunicação oficial pela adjudicatária.

14.2.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação pela Administração.

14.3. O contrato administrativo observará as disposições deste Edital, de seus anexos, da proposta vencedora e da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período necessário à emissão da ordem de início, à execução da obra, ao recebimento provisório, ao saneamento de pendências e ao recebimento definitivo, observado o prazo de execução fixado no cronograma físico-financeiro e admitidas as prorrogações legais.

14.5. O contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, na minuta constante do **Anexo III**, no Projeto Básico constante do **Anexo IV**, e nos demais documentos que integram a presente contratação.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato administrativo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e eventual negociação, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante originalmente vencedor.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Projeto Básico** e na **Minuta do Contrato**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.1.11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item **19.2**, alíneas **c** e **d**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública, quando cabível.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame ou, subsidiariamente, pelo e-mail institucional indicado neste Edital, quando houver indisponibilidade técnica devidamente comprovada.

20.3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico, no sítio oficial do Município e, quando cabível, no PNCP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação e havendo modificação substancial do Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, com a reabertura do prazo legal, quando exigível.

20.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame, salvo decisão motivada da autoridade competente ou quando a alteração promovida exigir reabertura de prazo.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vinculam a Administração e os licitantes.

20.7. Caberá aos interessados acompanhar as respostas, avisos e demais comunicações divulgadas no sistema eletrônico, no sítio oficial do Município e no PNCP, quando cabível.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerá, para fins do procedimento licitatório, o disposto no Edital; para fins de execução contratual, as peças técnicas deverão ser interpretadas de forma integrada, cabendo à Administração promover a compatibilização formal antes da contratação ou durante a execução, vedada alteração da essência do objeto sem o devido fundamento legal.

21.13. O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da **ampla defesa e do contraditório**.
21.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

21.15. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com **BLL COMPRAS** (https://bll.org.br/).

21.16. As informações inerentes a esta Concorrência poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na sede municipal localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, Dois Irmãos do Buriti/MS, telefone (67) 99948-4249 e e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

21.17. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da internet no site https://bll.org.br/, e alternativamente no site: http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

21.18. O aviso de licitação, o Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Modelo de proposta de preços;
Anexo II – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
Anexo III - Minuta do contrato;
Anexo IV – Projeto Básico;
Anexo V – Link para os projetos, cronograma, planilha e demais documentos;
Anexo VI – Declaração unificada.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 07 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
HANATIEL MOURA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

HANATIEL MOURA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Este anexo é um modelo e deverá ser apresentado conforme as regras do sistema eletrônico e do Edital, em formato eletrônico, devidamente assinado pelo representante legal ou assinado e digitalizado, quando aplicável.)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ:

Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ RG: _____

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NA ALDEIA ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Valor Global PropostoR$
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NA ALDEIA ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.**	

A empresa: _____

DECLARA que:

1. Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administração local, mobilização, desmobilização, transporte, seguros, licenças, ART/RRT, equipamentos, ferramentas e demais despesas inerentes à execução contratual.

2. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

3. O prazo de início da execução observará o disposto no Edital, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e no contrato administrativo.

4. A proponente declara que cumpre os requisitos de habilitação e que não incide nas vedações previstas na legislação aplicável, em especial na Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

OBS 2. No caso desta obra de engenharia, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final readequada, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e demonstrativo de BDI, assinados pelo responsável técnico com identificação legível e número do CREA ou CAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Eletrônica 003/2026 que a empresa _____, CNPJ n° _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF n° _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra.

LOCAL E DATA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10, situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/n, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], [CIDADE/UF], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE], expedido por [ÓRGÃO EMISSOR/UF], e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NA ALDEIA ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração do canteiro, responsabilidade técnica e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme especificações constantes do Edital, Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, proposta vencedora e demais anexos do processo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, o Projeto Básico, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado e manutenção das condições legais.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias conforme cronograma de execução, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, mantendo ritmo compatível com as metas físicas e financeiras previstas.

2.4. Eventual prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização e formalização pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de [VALOR GLOBAL CONTRATADO] ([VALOR POR EXTENSO]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, administração local, mobilização, desmobilização, testes, licenças, ART/RRT, equipamentos, ferramentas, materiais e quaisquer outros custos inerentes à execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 021201 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
- **Funcional Programática:** 14.423.0002.2004.0000 – Manutenção da Assistência às Comunidades Indígenas
- **Categoria Econômica / Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 1 500 0000
- **Ficha:** 926

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O regime adotado pressupõe a execução integral do objeto por preço certo e total, observadas as medições por etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas por etapas efetivamente executadas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, o Projeto Básico e as demais peças técnicas da contratação.

6.2. Somente serão medidos os serviços concluídos, quantitativamente aferíveis, tecnicamente aceitos e compatíveis com as especificações contratuais.

6.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, nota fiscal, ART/RRT quando exigível, e os documentos de regularidade fiscal e trabalhista necessários ao pagamento.

6.4. A aprovação da medição ficará condicionada à perfeita correspondência entre os serviços executados, os quantitativos apurados, o estágio físico da obra e os documentos apresentados pela CONTRATADA, facultada à fiscalização a realização de glosas, retenções técnicas e exigência de complementação documental sempre que constatada inconformidade.

6.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições aprovadas pela fiscalização e regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação regular da documentação fiscal e da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira vinculada ao instrumento de repasse e ao contrato.

6.6. O primeiro pagamento ficará condicionado à emissão da Ordem de Início dos Serviços, à apresentação da ART/RRT de execução e aos demais documentos exigidos pela fiscalização.

6.7. O último pagamento ficará condicionado à conclusão integral do objeto, à eliminação das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização e à realização do recebimento provisório, sem prejuízo das condições para o recebimento definitivo.

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração teve como referência a planilha elaborada com base em referências oficiais, inclusive SINAPI, com data-base indicada nas peças orçamentárias do processo.

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

7.4. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

8.2. Permanecem integralmente exigíveis as obrigações contratuais, legais, técnicas e reparatórias assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Projeto Básico.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria e verificação técnica realizada pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE, desde que presentes as condições mínimas para análise da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou em prazo diverso tecnicamente justificado pelo CONTRATANTE em razão da complexidade ou das características específicas da obra, mediante nova vistoria técnica, desde que tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente registradas no recebimento provisório.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, pela qualidade dos materiais e serviços empregados e pela correção de vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Ficam designados: I – **Gestor do Contrato: ROBSON MARTINS NUNES** – Matrícula nº 1072; II – **Fiscal do Contrato: THIAGO BEZERRA DORTE DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1736.

10.3. A fiscalização poderá rejeitar serviços, materiais, etapas ou medições executados em desacordo com as especificações técnicas e contratuais, bem como exigir correções, refazimentos ou substituições, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital, neste contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável: executar integralmente a obra; fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, insumos e instalações provisórias; manter responsável técnico habilitado e ART/RRT; observar as normas de segurança do trabalho; cumprir o cronograma físico-financeiro; reparar serviços com vícios, defeitos ou incorreções; permitir o acesso da fiscalização e dos órgãos de controle; apresentar os documentos exigidos para medição e pagamento; manter as condições de habilitação; destinar adequadamente os resíduos; realizar testes e ajustes necessários; entregar a obra concluída, limpa e funcional; prestar a garantia legal e contratual; e responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital, neste contrato, no Projeto Básico e na legislação aplicável: fornecer os documentos técnicos necessários; emitir a Ordem de Início dos Serviços; designar gestor e fiscal; acompanhar e fiscalizar a execução; registrar e comunicar ocorrências; rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato; efetuar medições; processar a liquidação e efetuar os pagamentos devidos; prestar informações e esclarecimentos; promover os atos necessários ao recebimento provisório e definitivo; aplicar penalidades cabíveis; decidir sobre pedidos de alteração, prorrogação e reequilíbrio; e zelar pela regularidade do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2026, sem prejuízo da responsabilização civil, da obrigação de reparação integral do dano e das demais consequências contratuais.

13.2. Pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa de mora por atraso injustificado na execução poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. A multa compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial grave, poderá corresponder a até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, observada a gravidade da infração, a extensão do dano e a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA OBRA, DOS VÍCIOS E DA OBRIGAÇÃO DE REPARO

14.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

14.2. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade pela solidez, segurança dos materiais e dos serviços executados e funcionalidade da construção.

14.3. Identificado vício, defeito, falha construtiva ou incorreção, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, sem ônus para o CONTRATANTE, os reparos, correções, reconstruções, substituições e ajustes necessários, no prazo fixado pela fiscalização.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo da obra não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos defeitos identificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao manejo e à destinação adequada dos resíduos da construção civil, ao uso racional de água e energia, à prevenção de desperdícios e à proteção do solo e do entorno da obra.

15.2. A CONTRATADA deverá elaborar e executar, quando exigível, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as diretrizes do memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção amigável, quando cabível, deverá ser formalizada por escrito, com justificativa e demonstração de que não há prejuízo ao interesse público.

17.3. A extinção será precedida de relatório indicativo dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos e das eventuais indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA: a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei; c) subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE, quando cabível e nos limites permitidos em edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, **[DATA DA ASSINATURA]**.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: [CPF DO REPRESENTANTE]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

ANEXO IV
PROJETO BÁSICO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NA ALDEIA ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.**

1. OBJETO

O presente **Projeto Básico** tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a construção de 01 barracão na Aldeia André, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS**, com fornecimento de **materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários** à completa execução da obra, em conformidade com o **projeto**, **memorial descritivo**, **planilhas orçamentárias**, **cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A contratação compreende a execução integral dos serviços de engenharia necessários à entrega da edificação **concluída, segura, funcional, acessível e apta ao uso comunitário**, incluindo, entre outros, **serviços preliminares, fundações, estrutura metálica, cobertura, calçada/passeio e instalações elétricas básicas**, conforme especificações e quantitativos definidos nas peças técnicas do empreendimento.

Registra-se, em alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar, que, embora o objeto principal da contratação consista na execução de obra de engenharia destinada à construção de 01 barracão na Aldeia André, os serviços de engenharia correlatos que integram sua execução apresentam características usuais de mercado, com especificações técnicas objetivamente definíveis, métodos executivos padronizáveis e padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição precisa, sem complexidade técnica extraordinária, sem afastar, contudo, o enquadramento do objeto como obra de engenharia.

O barracão destina-se ao atendimento das necessidades da comunidade da Aldeia André, constituindo espaço apropriado para a realização de **reuniões, atividades socioculturais, ações administrativas e demais atividades coletivas de interesse público**, em consonância com a necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a **Aldeia André**, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, de infraestrutura física adequada para o desenvolvimento de atividades coletivas de interesse comunitário, conforme necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas** e formalizada no processo administrativo correspondente. Atualmente, a comunidade **não dispõe de espaço coberto, seguro e funcional** para a realização de reuniões, atividades socioculturais, atendimentos administrativos e demais ações voltadas à organização comunitária, circunstância que

compromete a adequada prestação do apoio institucional, a segurança dos usuários e a plena execução de atividades de interesse público.
A construção de **01 barracão** mostra-se necessária para oferecer ambiente apropriado ao uso comunitário, com melhores condições de **abrigo, acessibilidade, circulação, conforto e segurança**, permitindo a realização regular de eventos comunitários, práticas culturais, reuniões e ações administrativas. A futura obra contribuirá, ainda, para o **fortalecimento da organização local**, para a **valorização das práticas culturais da comunidade indígena** e para a ampliação da capacidade de atendimento da Administração às demandas da população beneficiária.
A solução adotada também se justifica sob os aspectos **técnico** e **econômico**, uma vez que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a construção de barracão novo representa a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento permanente da necessidade identificada, em comparação com soluções provisórias, locações ou adaptações precárias. Trata-se de investimento que proporcionará **incorporação patrimonial ao Município**, maior durabilidade da estrutura e redução de dispêndios futuros com soluções inadequadas ou insuficientes.

Além disso, a modelagem da contratação mostra-se compatível com a solução já definida nas peças técnicas do processo, uma vez que o empreendimento possui escopo delimitado, quantitativos identificados, métodos executivos descritos e parâmetros mínimos de qualidade previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro. Embora o objeto permaneça qualificado como obra de engenharia, os serviços correlatos que compõem sua execução apresentam características suficientemente objetivas e padronizáveis para permitir disputa competitiva baseada no menor preço, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos e de desempenho fixados pela Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao **interesse público**, mostra-se **tecnicamente viável**, **economicamente justificável** e compatível com os princípios do **planejamento, da eficiência, da eficácia e da economicidade**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, sendo medida necessária para assegurar melhores condições de uso coletivo e atendimento comunitário à população da Aldeia André.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, aplicáveis à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública. O presente **Projeto Básico** integra a fase preparatória da contratação e corresponde ao conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra a ser licitada, em conformidade com a disciplina legal aplicável. A condução do processo deverá observar, ainda, os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e interesse público**, dentre outros previstos na legislação de regência.

A seleção do contratado dar-se-á por meio de **licitação, na modalidade concorrência, preferencialmente sob a forma eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço**, tendo em vista tratar-se de **obra de engenharia** com solução previamente definida pela Administração. A execução contratual observará o **regime de empreitada por preço global**,

por se mostrar compatível com a natureza unitária do objeto e com a necessidade de entrega da obra concluída, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se juridicamente adequada porque o objeto já se encontra previamente definido pela Administração nas peças técnicas do processo, com especificações, quantitativos, métodos executivos e parâmetros mínimos de qualidade suficientemente delimitados. Registra-se, ainda, que, embora os serviços de engenharia correlatos apresentem características usuais de mercado e execução padronizável, o objeto principal da contratação permanece enquadrado como obra de engenharia, razão pela qual se revela adequada a utilização da concorrência eletrônica, e não do pregão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Também constituem fundamento jurídico da contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 relativos à **execução, acompanhamento e fiscalização contratual**, especialmente quanto à necessidade de designação de representantes da Administração para acompanhamento da obra, sem prejuízo das atribuições do gestor e da fiscalização técnica. Do mesmo modo, deverão ser observadas as normas legais referentes a **medições, pagamentos, recebimento do objeto, alterações contratuais, garantias, responsabilidades e sanções administrativas**, no que forem aplicáveis à futura contratação.

No âmbito municipal, a contratação observará ainda o **Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026**, que regulamenta os procedimentos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas relacionadas à Lei nº 14.133/2021 no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, inclusive quanto aos processos decorrentes da contratação de obras e serviços de engenharia, sem prejuízo da observância das demais normas municipais pertinentes à gestão e fiscalização contratual.

Complementarmente, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis à obra, a legislação ambiental, urbanística, de acessibilidade, de segurança do trabalho e demais diplomas normativos incidentes sobre a execução do objeto, a fim de assegurar a regularidade jurídica da contratação, a adequada caracterização da solução de engenharia e a entrega de obra com qualidade técnica e atendimento ao interesse público.

Fica consignado, ainda, que a instrução da fase preparatória e a futura deflagração da fase externa da licitação pressupõem a existência, nos autos, de todos os documentos técnicos indispensáveis à adequada caracterização do objeto, especialmente Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, projetos de engenharia, justificativas técnicas e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, vedada a publicação do edital sem a devida consolidação dessas peças técnicas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A presente contratação compreende a execução da obra de **construção de 01 barracão na Aldeia André**, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o **Projeto Básico**, **Memorial Descritivo**, **planilha**

orçamentária, **cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

Todas as especificações, quantitativos, métodos executivos, composições de custos, elementos estruturais, detalhes construtivos e critérios técnicos referidos neste Projeto Básico deverão ser interpretados de forma integrada com o Memorial Descritivo, os projetos de engenharia, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos técnicos do processo, prevalecendo a solução técnica formalmente aprovada pela Administração e subscrita pelo responsável técnico competente.

A obra deverá ser executada de forma integral, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes do memorial descritivo e do projeto estrutural, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços e elementos construtivos:

a) Serviços preliminares
Compreendem a instalação de placa de obra e demais providências iniciais necessárias à adequada mobilização para execução dos serviços.

b) Fundação
Deverá ser realizada a **escavação manual das brocas**, conforme dimensões, profundidades e posicionamentos definidos no projeto estrutural. As brocas deverão ser executadas em **concreto armado**, com utilização dos materiais especificados nas peças técnicas, inclusive aço e concreto com resistência mínima prevista em projeto. A concretagem deverá ser realizada de forma a assegurar estabilidade, resistência e durabilidade da fundação.

c) Estrutura
A estrutura do barracão compreenderá a execução dos elementos de sustentação previstos no projeto, com destaque para os **pilares** e para a **estrutura metálica da cobertura**. Os pilares deverão ser executados ou instalados conforme dimensões, disposição e detalhamento definidos nas peças técnicas. No caso dos elementos metálicos, deverão ser observadas as composições e especificações constantes da planilha orçamentária, inclusive os itens correspondentes às composições próprias **PMDIB-53** e **PMDIB-54**, referentes, respectivamente, aos **pilares metálicos** e às **treliças metálicas**, ambos com fornecimento e instalação.

d) Sistema de cobertura
A cobertura deverá ser composta por **tesouras/treliças metálicas** devidamente dimensionadas para suportar o telhamento previsto, com fixação adequada à estrutura por meio de conectores, chumbadores, ancoragens e demais elementos necessários à segurança do conjunto. O **telhamento em zinco/metal** deverá ser executado conforme inclinação, posicionamento e detalhamento técnico do projeto, incluindo trama de aço, cumeeira e demais componentes necessários à perfeita vedação e proteção contra intempéries.

e) Contrapiso e calçada/passeio
Deverá ser executado **contrapiso em concreto desempenado**, sobre base devidamente compactada e nivelada, com espessura e acabamento compatíveis com a finalidade da edificação. Também integra o objeto a execução de **calçada/passeio em concreto**, conforme quantitativos, espessuras e padrões definidos na planilha orçamentária e nas peças técnicas.

f) Instalações elétricas básicas
A obra deverá contemplar a execução das instalações elétricas previstas no orçamento e no projeto, incluindo, no mínimo, **quadro de distribuição, eletrodutos, disjuntores, cabos e tomadas**, de forma a assegurar funcionamento adequado e seguro do barracão, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

g) Pintura e acabamentos compatíveis
Os elementos metálicos previstos deverão receber os acabamentos especificados, inclusive pintura, quando indicada nas peças técnicas. Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade adequada e compatíveis com a destinação da obra, observadas as recomendações dos fabricantes e as exigências técnicas do projeto.

A contratada será responsável por executar todos os serviços com **rigor técnico**, observando as normas da ABNT aplicáveis, as regras de segurança do trabalho, as boas práticas de engenharia e as especificações constantes dos documentos técnicos do empreendimento. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com a finalidade da obra, sendo vedada a utilização de materiais em desconformidade com o projeto, com o memorial descritivo ou com a planilha orçamentária.

Sem prejuízo do enquadramento do objeto como obra de engenharia, registra-se que os serviços correlatos que integram sua execução possuem especificações técnicas objetivamente definíveis e métodos executivos passíveis de padronização, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária e dos projetos de engenharia. Essa circunstância reforça a possibilidade de descrição precisa do objeto e a adequada formulação de propostas pelos licitantes, preservadas as exigências de qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade da solução adotada.

A execução deverá assegurar, ao final, a entrega de obra **concluída, estável, segura, funcional e durável**, apta ao uso comunitário a que se destina, atendendo às necessidades da Aldeia André e ao interesse público que fundamenta a contratação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste Projeto Básico será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, desde que previamente cumpridas as condições necessárias ao início da execução contratual, inclusive apresentação da documentação exigida da contratada, da comprovação de vínculo do responsável técnico e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou documentos equivalentes legalmente exigíveis.

A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, o qual estabelecerá a sequência das etapas, os marcos de execução, os períodos de medição e o acompanhamento da evolução física da obra. A contratada deverá mobilizar equipe técnica, mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do prazo estabelecido, mantendo ritmo de execução compatível com o cronograma aprovado.

Eventuais intercorrências que possam impactar o prazo de execução, tais como condições climáticas excepcionalmente adversas, necessidade de adequações técnicas formalmente justificadas, paralisações por motivo de interesse público ou outras hipóteses legalmente

admitidas, deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização e à gestão contratual, para análise e deliberação da Administração quanto às providências cabíveis.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas e mediante formalização no processo administrativo, com a devida justificativa técnica, manifestação da fiscalização, anuência da Administração e celebração do respectivo termo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais aplicáveis.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta**, mediante contratação de empresa especializada, sob o **regime de empreitada por preço global**, por se tratar de obra com objeto definido, solução de engenharia previamente estabelecida e conjunto de serviços tecnicamente integrados, cuja adequada execução depende da entrega final da obra concluída e em condições de uso.

Nesse regime, a contratada será responsável pela execução completa da obra de construção do barracão na Aldeia André, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, em conformidade com o **Projeto Básico**, **Memorial Descritivo**, **planilha orçamentária**, **cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos integrantes do processo. A execução deverá observar rigorosamente as especificações do projeto e as normas técnicas aplicáveis, sendo da contratada a responsabilidade pela compatibilização dos serviços executados com a solução de engenharia adotada pela Administração.

A forma de execução compreenderá a realização sequencial e articulada dos serviços preliminares, fundações, estrutura, cobertura, contrapiso, calçada/passeio, instalações elétricas básicas e acabamentos previstos nas peças técnicas, de modo a assegurar a unidade funcional do objeto e a entrega da obra concluída. A contratada deverá manter organização executiva compatível com o cronograma aprovado, com adequada coordenação da equipe técnica e operacional, controle de qualidade dos materiais e serviços, observância das exigências de segurança do trabalho e atendimento às determinações da fiscalização.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), cabendo à contratada garantir pleno acesso ao canteiro de obras, às frentes de serviço, aos materiais empregados e aos registros de execução, inclusive diário de obra, medições, relatórios e demais documentos pertinentes. Eventuais ajustes, correções ou providências determinadas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da executora.

Considerando a natureza unitária e integrada da obra, a forma de execução adotada visa assegurar **maior controle técnico, melhor gerenciamento da obra, compatibilização entre etapas executivas, padronização dos materiais e maior eficiência na fiscalização**, atendendo à solução definida no Estudo Técnico Preliminar e à necessidade pública que fundamenta a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada por **etapas efetivamente concluídas**, em conformidade com o **cronograma físico-financeiro**, a **planilha orçamentária**, o **Projeto Básico**, o **Memorial Descritivo** e os demais documentos técnicos que integram a contratação. As medições deverão refletir a execução física real da obra, observando os quantitativos, especificações, qualidade dos materiais empregados e adequação dos serviços às exigências técnicas do empreendimento.

As medições deverão observar estrita correspondência com os itens, unidades, quantitativos e critérios previstos na planilha orçamentária contratual, vedado o pagamento por serviços não previstos, não autorizados, não executados, executados em desconformidade com o projeto ou sem cobertura contratual formalmente constituída.

As medições serão processadas em períodos definidos pela Administração, preferencialmente de forma mensal, mediante apresentação, pela contratada, de **boletim de medição**, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive **relatório fotográfico**, **diário de obra**, memória de cálculo da etapa executada, quando cabível, e demais registros exigidos pela fiscalização. Caberá à fiscalização técnica conferir os serviços executados, verificar a conformidade com o projeto e atestar a medição somente após a constatação de que a etapa correspondente foi regularmente cumprida.

Somente serão medidos e pagos os serviços **devidamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com os itens da planilha contratual**. Não serão objeto de medição os serviços executados em desconformidade com o projeto, com vícios construtivos, com materiais inadequados ou sem observância das determinações da fiscalização, até que sejam promovidas as devidas correções pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** correspondente, acompanhada da documentação exigida contratualmente, especialmente comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além dos documentos técnicos relacionados à execução da etapa medida. O prazo para pagamento será contado a partir do atesto da medição e da apresentação regular da documentação exigida, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
Na hipótese de identificação de erro, divergência, inconsistência documental ou pendência técnica, a Administração poderá suspender o prazo de pagamento até a regularização da situação, devendo a contratada ser formalmente comunicada para promover os ajustes necessários. Eventuais serviços extraordinários, modificações de quantitativos ou alterações contratuais somente poderão ser medidos e pagos se previamente autorizados e formalizados nos termos da legislação vigente.

Considerando que a execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, as medições terão por finalidade verificar a evolução física da obra e subsidiar os pagamentos por etapas executadas, sem afastar a responsabilidade da contratada pela entrega integral do objeto, completo, funcional e em conformidade com todas as exigências técnicas e contratuais. A adoção do regime de empreitada por preço global não autoriza pagamento desvinculado da efetiva execução física da obra, nem afasta a obrigação de compatibilidade entre o avanço medido, o cronograma físico-financeiro e o objeto efetivamente entregue.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, as seguintes:

1. **Executar integralmente a obra** de construção de 01 barracão na Aldeia André, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, em estrita conformidade com o **Projeto Básico**, o **Memorial Descritivo**, a **planilha orçamentária**, o **cronograma físico-financeiro**, as especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo.
2. **Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos** necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, guarda, movimentação e adequada aplicação desses recursos na obra.
3. **Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis**, especialmente as normas da ABNT pertinentes à obra, bem como as exigências de acessibilidade, segurança, salubridade, desempenho, resistência e durabilidade previstas nas peças técnicas do empreendimento.
4. **Indicar e manter responsável técnico legalmente habilitado**, com registro no conselho profissional competente, o qual deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente pela obra, providenciando as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** ou documentos equivalentes legalmente exigíveis.
5. **Cumprir rigorosamente o cronograma de execução** aprovado pela Administração, mobilizando equipe, materiais e equipamentos em quantidade suficiente para garantir o andamento regular da obra e a entrega do objeto no prazo contratualmente estabelecido.
6. **Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual**, promovendo, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, as correções, ajustes, refazimentos ou substituições que se fizerem necessários em razão de falhas executivas, vícios construtivos, emprego de materiais inadequados ou inobservância das especificações técnicas.
7. **Manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro**, adotando as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, de terceiros, da comunidade local e do patrimônio público, inclusive quanto à sinalização da área, ao armazenamento adequado dos materiais e ao controle das frentes de serviço.
8. **Cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho**, adotando as medidas de prevenção cabíveis, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, orientando os trabalhadores e observando as normas regulamentadoras aplicáveis à execução da obra.
9. **Responder pela qualidade técnica dos serviços executados**, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos vícios, defeitos ou incorreções identificadas durante a execução, no recebimento ou no período de garantia, na forma da legislação e do contrato.
10. **Registrar e manter atualizada a documentação da execução**, inclusive diário de obra, relatórios de acompanhamento, registros fotográficos, medições, comunicações da fiscalização e demais elementos necessários ao controle e à rastreabilidade da execução contratual.

11. **Não subcontratar o objeto**, salvo se houver autorização expressa da Administração, nos limites e condições admitidos contratualmente e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução da obra.
12. **Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e jurídica, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
13. **Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados pela obra**, promovendo coleta, segregação, transporte e descarte ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes de sustentabilidade previstas para a contratação.
14. **Entregar a obra concluída, limpa, testada e em condições de uso**, acompanhada dos documentos de encerramento exigidos pela Administração, inclusive, quando aplicável, relatórios finais, registros de execução, ART de execução e demais documentos técnicos pertinentes.
15. **Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros** decorrentes de sua conduta, de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, durante a execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.
16. **Observar a justificativa técnica das composições próprias PMDIB-53 e PMDIB-54**, executando os elementos estruturais correspondentes em estrita compatibilidade com o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária, vedada qualquer alteração unilateral que comprometa a solução estrutural adotada pela Administração.

9. HABILITAÇÃO

Para fins de participação no certame e futura contratação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à **habilitação jurídica**, **qualificação técnica**, **regularidade fiscal, social e trabalhista** e **qualificação econômico-financeira**, na forma e limites estabelecidos no edital, observada a pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

9.1. Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua existência jurídica, representação legal e regular constituição, conforme a natureza da pessoa jurídica, inclusive atos constitutivos, alterações contratuais, documentos de eleição de administradores, quando aplicável, e prova de inscrição no cadastro competente, na forma da legislação aplicável.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade perante os fiscos **federal, estadual e municipal**, bem como perante o **FGTS** e a **Justiça do Trabalho**, além das demais exigências legais cabíveis, por meio das certidões e documentos comprobatórios exigidos no edital. A manutenção dessa regularidade será exigida durante toda a execução contratual.

9.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será demonstrada na forma da legislação e do edital, mediante apresentação dos documentos necessários à comprovação da capacidade da licitante

para suportar a execução do objeto, inclusive balanço patrimonial, demonstrações contábeis, certidão negativa de falência ou recuperação judicial e demais documentos legalmente admitidos, quando exigíveis.

9.4. Qualificação técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de obra ou serviço de características semelhantes, equivalentes ou superiores em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado.

Considerando a natureza do objeto e as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do empreendimento, a licitante deverá comprovar experiência mínima, nos termos do edital, em serviços compatíveis com:
• estrutura metálica de pilares correspondente ao item PMDIB-53;
• telhamento metálico correspondente ao item SINAPI 94213;
• treliça metálica correspondente ao item PMDIB-54.

Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida a comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para os itens de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária, observados os limites legais e a vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade. A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

A licitante deverá, ainda, comprovar a disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, apto a responder pela execução da obra, mediante apresentação da documentação pertinente exigida em edital. Quando cabível, deverá ser demonstrado o vínculo do profissional com a licitante na forma admitida pela legislação.

As exigências de qualificação técnica deverão observar pertinência com o objeto licitado, proporcionalidade e motivação técnica expressa nos autos, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários ou aptos a restringir indevidamente a competitividade.

A exigência das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo deverá ser refletida de modo expresso e objetivo no instrumento convocatório, com indicação clara dos itens da planilha correspondentes, dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos e da forma de comprovação técnico-operacional e técnico-profissional, acompanhada da devida justificativa técnica no processo administrativo.

9.5. Declarações e demais exigências
A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital e na legislação aplicável, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento das normas de trabalho, inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, veracidade das informações prestadas e atendimento às condições de execução do objeto.

9.6. Observância da proporcionalidade

Todas as exigências de habilitação deverão guardar **pertinência, proporcionalidade e vínculo com o objeto contratado**, vedada a imposição de condições desarrazoadas, excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com os princípios do planejamento, da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS**, na qualidade de contratante, sem prejuízo das demais disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, as seguintes:

1. **Disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra**, inclusive Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, justificativas técnicas, ordens de serviço e demais peças integrantes do processo administrativo.
2. **Emitir a Ordem de Serviço** para início da execução contratual, após o atendimento das condições necessárias à formalização e ao início regular da obra.
3. **Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato**, bem como, quando necessário, seus substitutos, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
4. **Acompanhar e fiscalizar a execução da obra**, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, o cronograma, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e os demais documentos do contrato, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.
5. **Analisar, conferir e atestar as medições apresentadas pela contratada**, desde que compatíveis com os serviços efetivamente executados e regularmente aceitos pela fiscalização técnica.
6. **Efetuar os pagamentos devidos** à contratada, na forma e nos prazos previstos contratualmente, após o regular atesto das medições e a apresentação da documentação exigida.
7. **Comunicar formalmente à contratada** quaisquer falhas, vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais constatados no curso da execução, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.
8. **Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto**, sempre que solicitados de forma justificada pela contratada e desde que pertinentes à execução contratual.
9. **Deliberar sobre pedidos, justificativas e ocorrências registradas durante a execução da obra**, especialmente aqueles relacionados a adequações de cronograma, intercorrências técnicas, fatos supervenientes e demais situações que demandem manifestação da Administração.
10. **Providenciar a formalização dos atos administrativos necessários à gestão contratual**, inclusive registros de acompanhamento, termos de recebimento, eventuais alterações contratuais legalmente admitidas e demais documentos pertinentes à execução e ao encerramento do contrato.
11. **Receber provisória e definitivamente o objeto**, mediante verificação da conformidade da obra com as exigências técnicas e contratuais, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Projeto Básico e na legislação vigente.

12. **Exigir o cumprimento das condições de segurança, qualidade, sustentabilidade e regularidade legal da execução**, inclusive quanto à destinação de resíduos, às condições de trabalho e à observância das normas técnicas aplicáveis.
13. **Aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual**, inclusive notificações, glosas, retenções, sanções e demais providências previstas na legislação, no edital, no contrato e na regulamentação municipal aplicável.
14. **Assegurar condições institucionais para o adequado acompanhamento da obra**, promovendo, quando necessário, apoio técnico, articulação entre os setores competentes e registro das ocorrências relevantes da execução contratual.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente deste Projeto Básico serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto.

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **ROBSON MARTINS NUNES – Matrícula nº 1072**, a quem competirá o acompanhamento global da execução contratual, com atuação voltada aos aspectos administrativos, documentais, procedimentais e de controle do ajuste, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, análise das comunicações da contratada, acompanhamento das medições, registro de ocorrências relevantes e encaminhamento das providências necessárias ao regular desenvolvimento do contrato.

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **THIAGO BEZERRA DORTE DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1736**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas do processo. Caberá ao fiscal realizar vistorias, registrar ocorrências em diário de obra ou documento equivalente, conferir materiais e serviços, atestar a execução das etapas concluídas e comunicar ao gestor e à autoridade competente quaisquer falhas, atrasos, inconformidades ou situações que demandem providência administrativa.

A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma coordenada, mantendo registros formais das ocorrências verificadas durante a execução contratual, das orientações expedidas à contratada e das medidas adotadas para saneamento de falhas, prevenção de riscos e controle da qualidade da obra. Sempre que necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares, correções de serviços, substituição de materiais ou outras providências indispensáveis à adequada execução do objeto.

A contratada deverá assegurar livre acesso do gestor e do fiscal do contrato ao local da obra, aos documentos de execução, aos materiais empregados e às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, não podendo opor embaraço às atividades de acompanhamento, medição, inspeção e controle.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade técnica dos serviços, pela segurança da edificação e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, técnicas e contratuais assumidas.

12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da obra de construção de 01 barracão na Aldeia André, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do **desenvolvimento nacional sustentável**, da **eficiência**, da **economicidade** e da **responsabilidade na contratação pública**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

A contratada deverá adotar, durante toda a execução da obra, medidas voltadas à **redução dos impactos ambientais**, ao **uso racional de recursos naturais e insumos**, à **destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados** e à **preservação das condições de uso e convivência da comunidade local**, especialmente em razão de a intervenção ocorrer em área de comunidade indígena.

Nesse contexto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Uso racional de materiais e recursos

A contratada deverá empregar materiais adequados, duráveis e compatíveis com as especificações do projeto e do memorial descritivo, priorizando, sempre que tecnicamente viável, soluções construtivas que reduzam desperdícios, minimizem perdas de material e favoreçam a durabilidade da edificação, com consequente redução da necessidade de manutenção corretiva futura.

b) Eficiência energética

As instalações elétricas e os componentes utilizados na obra deverão buscar baixo consumo de energia, observando-se soluções simples, eficientes e compatíveis com a finalidade do barracão. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos e materiais com melhor desempenho energético, de forma a contribuir para a racionalização do consumo durante a futura utilização do espaço.

c) Gestão e destinação de resíduos da construção civil

A contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental aplicável e as boas práticas da construção civil. Deverão ser adotadas medidas para evitar descarte irregular de entulhos, sobras de concreto, embalagens, metais, fios, plásticos, papéis e demais materiais gerados no canteiro.

d) Logística reversa e reaproveitamento

Quando aplicável, a contratada deverá adotar práticas de logística reversa e reaproveitamento de materiais recicláveis ou reutilizáveis, promovendo o encaminhamento adequado dos resíduos passíveis de reciclagem, de forma a reduzir impactos ambientais e favorecer destinação ambientalmente correta.

e) Controle de impactos da execução

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar providências para minimizar os impactos no entorno, especialmente quanto à **emissão de poeira**, **ruídos**, **movimentação de**

materiais, **organização do canteiro** e **prevenção de danos à área de intervenção**, devendo compatibilizar a rotina da obra com as condições locais e com a convivência da comunidade beneficiária.

f) Segurança, salubridade e responsabilidade social
A execução deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho, com adoção das medidas de proteção cabíveis aos trabalhadores e terceiros. Sempre que possível e compatível com a execução do objeto, a contratada deverá atuar de modo a favorecer boas práticas de relacionamento com a comunidade local, com respeito às características socioculturais da Aldeia André.

g) Limpeza e recuperação da área ao final da execução
Ao término da obra, a contratada deverá realizar limpeza completa da área de intervenção, com retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens e resíduos remanescentes, entregando o local em condições adequadas de uso, segurança e conservação.
O atendimento a esses requisitos será objeto de acompanhamento pela fiscalização da Administração durante a execução contratual e constituirá parâmetro relevante para o recebimento da obra, sem prejuízo das demais exigências técnicas, legais e contratuais aplicáveis.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia, e dependerá da verificação da conformidade da execução com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências contratuais.

O recebimento da obra será realizado em duas etapas, na seguinte forma:

a) Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal da contratada acerca da conclusão dos serviços contratados, mediante vistoria e verificação técnica realizada pela fiscalização designada pela Administração. Nessa etapa, será verificado se a obra foi executada de acordo com as especificações técnicas previstas, se os serviços estão concluídos em condições de análise e se foram apresentados os documentos exigidos para encerramento da execução.

Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, no mínimo:
• comunicação formal de conclusão da obra;
• diário de obra e registros de execução atualizados;
• boletins e documentos de medição final;
• relatório fotográfico da obra concluída;
• comprovação da retirada de entulhos e limpeza da área;
• documentação técnica pertinente, inclusive ART de execução, quando exigível;
• demais documentos de encerramento previstos contratualmente.

Constatada a conformidade inicial da execução, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios, defeitos ou pendências eventualmente identificados pela fiscalização.

Caso sejam verificadas inconformidades, defeitos ou pendências, a Administração poderá recusar o recebimento provisório ou recebê-lo com ressalvas, fixando prazo para que a contratada promova as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

b) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, ou em prazo diverso tecnicamente justificado pela Administração em razão da complexidade ou das características específicas da obra, mediante nova vistoria técnica, desde que tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente registradas no recebimento provisório.

Nessa etapa, será verificado se:
• a obra foi integralmente executada conforme as especificações técnicas e contratuais;
• os materiais e serviços empregados apresentam qualidade e desempenho adequados;
• não subsistem vícios aparentes, falhas construtivas ou inconformidades técnicas;
• o barracão encontra-se em condições plenas de uso, segurança, estabilidade e funcionalidade;
• foram cumpridas as obrigações contratuais relativas à limpeza final, organização da área e entrega da documentação pertinente.

Atendidas as exigências acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela solidez e pela segurança da obra, nos termos da legislação aplicável.

14. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os documentos técnicos e administrativos que instruem o processo de contratação e que são indispensáveis à adequada caracterização, compreensão, execução, fiscalização e recebimento da obra, especialmente os seguintes:

1. Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo a identificação da necessidade pública, análise das alternativas de solução, justificativa da opção adotada, estimativa das quantidades, estimativa do valor da contratação, matriz de riscos e demais elementos da fase preparatória;
2. Memorial Descritivo, com a descrição dos serviços, materiais, métodos executivos, características técnicas da obra e orientações construtivas aplicáveis à execução do barracão;
3. Planilha Orçamentária Sintética e Analítica, contendo os itens de serviço, unidades, quantitativos, composições, valores unitários, valores totais e demais elementos necessários à formação do orçamento da obra;
4. Planilha de BDI, com a demonstração da composição do Benefício e Despesas Indiretas adotado para a formação do valor estimado da contratação;
5. Cronograma Físico-Financeiro, contendo a distribuição temporal das etapas de execução da obra e a correspondente previsão de desembolso financeiro;
6. Projetos e peças técnicas de engenharia, incluindo projeto estrutural e demais elementos gráficos e técnicos necessários à execução da obra;

7. Justificativa Técnica das Composições Próprias PMDIB-53 e PMDIB-54, subscrita pelo responsável técnico, demonstrando a necessidade, a metodologia e a compatibilidade técnica e orçamentária das composições adotadas para os elementos metálicos específicos da obra;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente relativo aos projetos, orçamento, fiscalização e demais atividades técnicas, quando legalmente exigível;
9. Mapa de Riscos da Contratação e Estratégia de Tratamento dos Riscos, com a identificação dos eventos de risco, seus impactos, medidas preventivas, agentes responsáveis pelo controle e respostas previstas;
10. Declaração de disponibilidade orçamentária e demais documentos de suporte financeiro da contratação;
11. Relatórios, levantamentos, registros e demais documentos complementares formalmente juntados ao processo administrativo e pertinentes à caracterização e execução do objeto.

Todos os anexos acima referidos passam a integrar o presente Projeto Básico como parte indissociável de seu conteúdo, devendo ser observados pela Administração, pela fiscalização e pela futura contratada durante todas as fases da contratação e da execução do objeto.

A publicação do instrumento convocatório e a abertura da fase externa da licitação ficam condicionadas à efetiva consolidação, revisão e juntada, nos autos, de todos os anexos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada caracterização do objeto e à formulação segura das propostas, especialmente projetos, planilhas, composições de custos, cronograma físico-financeiro, BDI, justificativas técnicas e ARTs pertinentes.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui **adequação orçamentária e financeira** para sua realização, em conformidade com a dotação consignada no orçamento vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, conforme demonstrado na **Nota de Reserva Orçamentária nº 153**, emitida em **30 de abril de 2026**.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 021201 – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
- **Funcional Programática:** 14.423.0002.2004.0000 – Manutenção da Assistência às Comunidades Indígenas
- **Categoria Econômica / Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos:** 1 500 0000
- **Ficha:** 926

Conforme a reserva orçamentária juntada aos autos, foi reservado o valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)** para atendimento da despesa referente à construção do barracão na Aldeia André, montante compatível com o valor estimado da contratação, fixado em **R$ 163.752,79 (cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

Dessa forma, resta demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a contratação pretendida, sem prejuízo da emissão dos atos contábeis e financeiros subsequentes necessários à formalização do contrato e à execução da despesa, nos termos da legislação aplicável.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, constituem infrações administrativas, entre outras:
• dar causa à inexecução parcial do contrato;
• dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• dar causa à inexecução total do contrato;
• ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;
• apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
• fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• comportar-se de modo inidôneo;
• praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
• praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Pela prática das infrações administrativas acima referidas, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade do caso concreto, as seguintes sanções:
• Advertência;
• Multa;
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da contratada e os demais critérios legais e regulamentares aplicáveis.

A multa deverá estar expressamente prevista no edital e no contrato, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites e critérios fixados na legislação e na regulamentação municipal aplicável. Nos termos do Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026, o percentual da multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30%, incidente sobre o valor do contrato ou sobre o valor estimado, conforme o caso.

A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão, além da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, os procedimentos administrativos para instauração, instrução, julgamento e aplicação de sanções administrativas em licitações e contratos.

A aplicação de sanção administrativa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção de outras

medidas legalmente cabíveis, inclusive rescisão contratual, retenção de valores, glosa de pagamentos e responsabilização dos envolvidos, na forma da legislação vigente.

17. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico poderá ser alterado até a publicação do instrumento convocatório, desde que haja motivação técnica, jurídica ou administrativa suficiente, com a devida formalização nos autos, para adequação de especificações, correção de inconsistências, aperfeiçoamento das peças técnicas, compatibilização entre documentos do processo ou atendimento a exigências legais e regulamentares supervenientes.

Após a publicação do edital e, especialmente, após a celebração do contrato, eventuais alterações que repercutam no objeto, nas especificações, nos quantitativos, no valor, no prazo ou nas condições de execução da obra somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, análise da Administração, formalização do respectivo termo e observância dos limites legais aplicáveis.

As alterações promovidas no Projeto Básico deverão preservar a coerência da solução de engenharia adotada, a compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, a adequação orçamentária, a vantajosidade da contratação e a segurança da execução do objeto, vedadas modificações arbitrárias ou desprovidas de motivação idônea.

Sempre que houver alteração relevante nas peças técnicas, estas deverão ser devidamente revistas, consolidadas e juntadas ao processo administrativo, de modo a assegurar a integridade documental da contratação, a transparência dos atos praticados e a adequada compreensão das condições de execução pela futura contratada e pela fiscalização.

18. DA APROVAÇÃO

Aprova-se o presente **Projeto Básico**, por entendê-lo tecnicamente apto e suficientemente instruído para subsidiar a contratação de empresa especializada para a construção de **01 barracão na Aldeia André, no Município de Dois Irmãos do Buriti – MS**, em conformidade com as necessidades administrativas identificadas, com as peças técnicas integrantes do processo e com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

O presente documento, juntamente com seus anexos e demais elementos técnicos e administrativos que compõem o processo, passa a constituir referência para a instrução da fase externa da contratação, observadas as providências e ajustes que venham a ser formalmente determinados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
ANEXO V

LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para obtenção dos Projetos, memoriais, planilhas e cronograma para elaboração da proposta, clique no link abaixo:
https://skybox.skymail.net.br/index.php/s/d5CwYMJPnLf4aNj

Na plataforma **BLL COMPRAS**: através do link https://bll.org.br/ ou no site: https://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026
ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO NA ALDEIA ANDRÉ NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Município _____/, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

1. PREPOSTO

Caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(ua) preposto(a) o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____/, como responsável para acompanhar a execução do contrato e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como representá-la perante a Administração nos atos relacionados a esta contratação, quando necessário.

2. CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, declarando possuir condições para atender e cumprir todas as exigências relativas ao objeto.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS / VEDAÇÕES

Não se enquadra em quaisquer das hipóteses impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e declara, ainda, que inexiste fato impeditivo superveniente para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração caso ocorra.

5. TRABALHO DE MENOR

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. RESERVA DE CARGOS (PCD / REABILITADO / APRENDIZ)

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. PROPOSTA COM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes, estando ciente de que os preços ofertados são de sua exclusiva responsabilidade.

9. INIDONEIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E VÍNCULOS

Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica para participar da presente licitação, bem como declara que:
I – não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores pessoa que faça parte de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;
II – não há, no quadro societário e/ou na administração da empresa, servidor(es) do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, nem pessoa que configure conflito de interesses nos termos da legislação aplicável;
III – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CIÊNCIA DAS SANÇÕES

Está ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal